



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI COMPLEMENTAR Nº 036 de 16 de maio de 2013.**

Altera redação dada ao *caput* do artigo 86 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, que trata da gratificação pelo atendimento de programas descentralizados do setor público.

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

**A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** O *caput* do art. 86 da Lei Complementar nº. 014 de 27 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação, mantida a redação do parágrafo único:

"Art. 86. Será concedida gratificação ao Funcionário designado a operacionalizar a execução de programas descentralizados do Setor Público, firmados por meio de contratos, convênios, acordos ou ajustes similares."

..... ("NR").

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

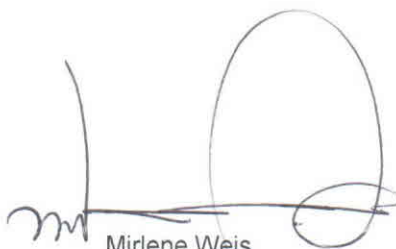
**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16(dezesseis) dias do mês de maio de 2013, 124º da República e 58º do Município.

  
**FRANK SCHIAVINI**  
**Prefeito Municipal**

  
**Registre-se e Publique-se**

**Noemir José Antonioli**  
**Chefe de Gabinete**

  
**Mirlene Weis**  
**Chefe da Divisão de Recursos Humanos**